



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2023 PROCESSO DE DISPENSA 006/2023 – NORMA DE CONTRATAÇÃO

O Município de Monte Alegre de Minas, CNPJ nº 18.431.155/0001-48, com sede à Rua Jair Mota Mendonça, nº 01 – Bairro Petrópolis, através da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 077, de 16 de fevereiro de 2023, torna público que está contratando pessoas jurídicas nos termos desse edital e fundamentado no § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas (www.montealegre.mg.gov.br).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	
LOCAL:	Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas
INICIO:	15/03/2023 às 11:00h.
TÉRMINO:	17/03/2023 às 17:00h.
HORÁRIO:	Das 11:00 às 17:00

I. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de análises técnicas da água no Município.

1.2. Compõem o presente edital:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II - Modelo de Declarações;
- 1.2.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

II. CONDIÇÕES

2.1. Pessoa jurídica interessada em fornecer os produtos deverá possuir estrutura mínima, de pessoal e equipamentos, para a plena execução do objeto, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo III) deste edital.

2.2. Os interessados poderão apresentar propostas até dia 17/03/2023.

2.3. No dia 20/03/2023 às 08:00 horas. Será realizada reunião para acolhimento da melhor proposta.

2.4. Não poderá participar a pessoa jurídica:

- 2.4.1. Não atenderem as condições deste Edital e seus respectivos Anexos;
- 2.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 2.4.5. Que não esteja suspensa de licitar ou contratar com Município de Monte Alegre de Minas ou qualquer órgão público, enquanto perdurar a suspensão.
- 2.4.6. Empresa com falência ou concordata decretada.
- 2.4.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 2.4.8. Que incorrer nas penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.4.9. Que estiver sob processo de falência ou concordata;

III. DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. A pessoa jurídica interessada em apresentar proposta junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas deverá apresentar os seguintes documentos:
- a. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo no anexo II;
 - c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - d. Inscrição Estadual ou Municipal
 - e. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio/sede do licitante.
 - f. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio/sede do licitante.
 - g. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;
 - h. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;
 - i. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
 - j. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2021 e 2020);
 - k. **Certidão de Falência** e/ou recuperação judicial;
 - l. **Proposta Financeira** contendo, de forma clara, com o valor unitário e total de cada item;
- 3.2. Os documentos citados no item anterior deverão ser entregues em uma única via original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Departamento de Licitações, com vigência plena do dia que for entregue toda a documentação.

IV. PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1. A despesa da contratação não poderá ser superior ao limite estabelecido conforme média obtida de mercado, e conforme tabela abaixo descrita:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	10	Unid.	Análises de “Acrilamida” em amostras de água tratada, coletadas na Saída do Tratamento (ETA), de acordo com o Anexo 13 da GM/MS Nº 888/2021 - Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela	70,00	700,00



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			Estação de Tratamento de Água.		
2	10	Unid.	Análises de “Epicloridrina” em amostras de água tratada, coletadas na Saída do Tratamento (ETA), de acordo com o Anexo 13 da GM/MS Nº 888/2021 - Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	70,00	700,00
3	4	Unid.	Análises dos parâmetros “Gosto e Odor”, em amostras de água tratada, coletadas na Saída do Tratamento (ETA), de acordo com os Anexos 11 e 13 da GM/MS Nº 888/2021 – Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	120,00	480,00
4	2	Unid.	Análises de todos os parâmetros “Substâncias Químicas Inorgânicas e Orgânicas, Agrotóxicos e Metabólicos, Cianotoxinas (Cilindrospermopsinas, Microcistinas e Saxitoxinas), Subprodutos da Desinfecção, Microbiologia (Coliformes Totais e E. Coli) e Padrões Organolépticos de Potabilidade”, em amostras de água tratada, coletadas na Saída do Tratamento (ETA), de acordo com os Anexos 9, 10, 11 e 13 da Portaria GM/MS Nº 888/2021 - Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água	4.800,00	9.600,00
5	12	Unid.	Análises de “Acrilamida” em amostras de água tratada, coletadas na Rede de Distribuição de acordo com o Anexo 13 da GM/MS Nº 888/2021 - Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	70,00	840,00
6	12	Unid.	Análises de “Epicloridrina” em amostras de água tratada, coletadas na Rede de Distribuição de acordo com o Anexo 13 da GM/MS Nº 888/2021 - Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	70,00	840,00
7	6	Unid.	Análises dos parâmetros “Subprodutos da Desinfecção” em amostras de água tratada, coletadas na Rede de Distribuição, de acordo com os Anexos 09 e 13 da GM/MS Nº 888/2021 - Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	800,00	4.800,00
8	4	Unid.	Análises dos parâmetros “Substâncias Químicas Inorgânicas e Orgânicas, Agrotóxicos e Metabólitos que representam risco à saúde e Padrão Organoléptico de Potabilidade”, Microbiologia (Coliformes Totais e E. Coli em amostras de água tratada, coletadas na Rede de Distribuição, de acordo com de acordo com os Anexos 9, 11 e 13 da GM/MS Nº 888/2021 – Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	2.900,00	11.600,00
9	2	Unid.	Análises do parâmetro “Cloreto de Vinila” em amostras de água tratada, coletadas na Rede de Distribuição, de acordo com o Anexo 13 da GM/MS Nº 888/2021 – Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	70,00	140,00
10	2	Unid.	Análises do parâmetro “Avaliação Radiológica – (Atividades: Alfa Total e Beta Total)” em amostras de água tratada, coletadas na Rede de Distribuição, de acordo com o Capítulo V, Art. 37, § 7º da GM/MS Nº 888/2021 – Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	3.000,00	6.000,00
11	12	Unid.	Análise quantitativa de “Escherichia coli” em amostras	70,00	840,00



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			coletadas na Captação do Rio Babilônia, de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.		
12	4	Unid.	Análise do parâmetro “Cianobactérias” em amostras coletadas na Captação do Rio Babilônia de acordo com determinações da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2022 Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	300,00	1.200,00
13	12	Unid.	Análise do parâmetro “Clorofila A” em amostras coletadas na Captação do Rio Babilônia de acordo com o Capítulo VI, Art. 43, §1º da Portaria GM/MS Nº 888/2021 - Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	200,00	2.400,00
14	2	Unid.	Análise de Água Bruta em amostras coletadas na Captação do Rio Babilônia, com todos os parâmetros citados na Resolução CONAMA nº 357 de 17 de Março de 2005 – Artigo 15, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	700,00	1.400,00
15	12	Unid.	Análise de água de abastecimento urbano para atender plano de amostragem do Município. Coleta em 11 pontos conforme constam no plano de amostragem do SISÁGUA da SES-MG	588,64	7.063,68
TOTAL GLOBAL				48.603,68	

4.1. O preço é fixo e irrevogável ressalvada as seguintes hipóteses:

- Ocorrência de situação, devidamente comprovada, prevista nos art. 136, da Lei 14.133/2021;
- Eventual prorrogação do Contrato; baseado no art. 6, inc. XVII da Lei 14.133/2021;
- A reposição do desequilíbrio econômico-financeiro da contratação dar-se-á somente após 12 (doze) meses do Contrato, fixando índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

V. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser aditada conforme os termos da Lei 14.133/2021.

VI. RECURSOS

6.1 Os recursos contra a especificação do produto terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dias útil antes da data limite para entrega das propostas.

VII. SANÇÕES

7.1 Em casos de atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, ou na inexecução parcial ou total das condições pactuadas; garantida prévia defesa; ficará a empresa contratada sujeita às penalidades contratuais de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ser declarado inidôneo e rescisão do contrato, com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desse edital.

8.2 A Contratada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

8.3 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por e-mail: licitacao@montealegre.mg.gov.br.

Monte Alegre de Minas – MG, 14 de março de 2023.

CÍNTIA MARQUES MACHADO MATOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de análises técnicas da água no Município, conforme abaixo descrito:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	10	Unid.	Análises de “Acrilamida” em amostras de água tratada, coletadas na Saída do Tratamento (ETA), de acordo com o Anexo 13 da GM/MS Nº 888/2021 - Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	70,00	700,00
2	10	Unid.	Análises de “Epicloridrina” em amostras de água tratada, coletadas na Saída do Tratamento (ETA), de acordo com o Anexo 13 da GM/MS Nº 888/2021 - Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	70,00	700,00
3	4	Unid.	Análises dos parâmetros “Gosto e Odor”, em amostras de água tratada, coletadas na Saída do Tratamento (ETA), de acordo com os Anexos 11 e 13 da GM/MS Nº 888/2021 – Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	120,00	480,00
4	2	Unid.	Análises de todos os parâmetros “Substâncias Químicas Inorgânicas e Orgânicas, Agrotóxicos e Metabólicos, Cianotoxinas (Cilindrospermopsinas, Microcistinas e Saxitoxinas), Subprodutos da Desinfecção, Microbiologia (Coliformes Totais e E. Coli) e Padrões Organolépticos de Potabilidade”, em amostras de água tratada, coletadas na Saída do Tratamento (ETA), de acordo com os Anexos 9, 10, 11 e 13 da Portaria GM/MS Nº 888/2021 - Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água	4.800,00	9.600,00
5	12	Unid.	Análises de “Acrilamida” em amostras de água tratada, coletadas na Rede de Distribuição de acordo com o Anexo 13 da GM/MS Nº 888/2021 - Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	70,00	840,00
6	12	Unid.	Análises de “Epicloridrina” em amostras de água tratada, coletadas na Rede de Distribuição de acordo com o Anexo 13 da GM/MS Nº 888/2021 - Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	70,00	840,00
7	6	Unid.	Análises dos parâmetros “Subprodutos da Desinfecção” em amostras de água tratada, coletadas na Rede de Distribuição, de acordo com os Anexos 09 e 13 da GM/MS Nº 888/2021 - Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	800,00	4.800,00
8	4	Unid.	Análises dos parâmetros “Substâncias Químicas Inorgânicas e Orgânicas, Agrotóxicos e Metabólitos que representam risco à saúde e Padrão Organoléptico de Potabilidade”, Microbiologia (Coliformes Totais e E. Coli em amostras de água tratada, coletadas na Rede de Distribuição, de acordo com de acordo com os Anexos 9, 11 e 13 da GM/MS Nº 888/2021 – Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	2.900,00	11.600,00
9	2	Unid.	Análises do parâmetro “Cloreto de Vinila” em amostras de água tratada, coletadas na Rede de Distribuição, de acordo com o Anexo 13 da GM/MS Nº 888/2021 – Ministério da Saúde,	70,00	140,00



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.		
10	2	Unid.	Análises do parâmetro “Avaliação Radiológica – (Atividades: Alfa Total e Beta Total)” em amostras de água tratada, coletadas na Rede de Distribuição, de acordo com o Capítulo V, Art. 37, § 7º da GM/MS Nº 888/2021 – Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	3.000,00	6.000,00
11	12	Unid.	Análise quantitativa de “Escherichia coli” em amostras coletadas na Captação do Rio Babilônia, de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	70,00	840,00
12	4	Unid.	Análise do parâmetro “Cianobactérias” em amostras coletadas na Captação do Rio Babilônia de acordo com determinações da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2022 Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	300,00	1.200,00
13	12	Unid.	Análise do parâmetro “Clorofila A” em amostras coletadas na Captação do Rio Babilônia de acordo com o Capítulo VI, Art. 43, §1º da Portaria GM/MS Nº 888/2021 - Ministério da Saúde, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	200,00	2.400,00
14	2	Unid.	Análise de Água Bruta em amostras coletadas na Captação do Rio Babilônia, com todos os parâmetros citados na Resolução CONAMA nº 357 de 17 de Março de 2005 – Artigo 15, conforme cronograma a ser estabelecido pela Estação de Tratamento de Água.	700,00	1.400,00
15	12	Unid.	Análise de água de abastecimento urbano para atender plano de amostragem do Município. Coleta em 11 pontos conforme constam no plano de amostragem do SISÁGUA da SES-MG	588,64	7.063,68
TOTAL GLOBAL				48.603,68	

**Obs.: Será contratado os serviços de uma única empresa, ou seja, de forma global.*

2.1. JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária para atender a determinações da Portaria GM/MS Nº 888 de 2021 - Ministério da Saúde e que trata sobre os parâmetros da água potável para consumo humano, da Resolução CONAMA 357, de 17 de Março de 2005 que estabelece os parâmetros para a água Bruta a ser Tratada em ETA convencional e a legislação vigente de potabilidade da água exigida pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

3.1. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

As análises laboratoriais de vigilância da qualidade da água para consumo humano devem ser realizadas em laboratórios que comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); II - United



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

States Environmental Protection Agency (USEPA); III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

A coleta, preservação, transporte de amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos necessários às coletas serão de inteira responsabilidade da empresa.

Os resultados das análises deverão ser fornecidos sob a forma de relatórios interpretativos e/ou laudos analíticos trazendo os principais comentários pertinentes.

A empresa deverá disponibilizar os resultados das análises via web ou email, no prazo de 12 (doze) dias úteis após a coleta da amostragem.

Os pagamentos decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Monte Alegre de Minas, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS**, após a comprovação da execução dos serviços licitados, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pela EMPRESA CONTRATADA.

4.1 PENALIDADES

Em casos de atraso injustificado na execução do Contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; garantida prévia defesa; ficará a empresa contratada sujeita às penalidades contratuais de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ser declarado inidôneo e rescisão contratual, com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

Fica estabelecido o percentual de multa em 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços prestados pela contratada.

REGINALDO MACHADO FERREIRA
Secretário Municipal de Obras

GUSTAVO VASCONCELOS TANNÚS
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa, localizada, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº, neste ato representado por, residente e domiciliado, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2023.

Nome do Representante legal da Empresa licitante

(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

Obs: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – DISPENSA Nº 006/2023

O Município de Monte Alegre de Minas, CNPJ nº 18.431.155/000148 com sede na Rua Jair Mota Mendonça, nº01 – Bairro Petrópolis, em Monte Alegre de Minas - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **DR. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 344.916.866-53, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, a seguir denominada EMPRESA CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) do CPF n.º _____ resolvem firmar o presente Contrato para contratação de empresa especializada para realização de análises técnicas da água no Município, como especificado na cláusula primeira, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de análises técnicas da água no Município, conforme tabela abaixo descrita:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- 1.2. EMPRESA CONTRATADA deverá executar dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitando as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 1.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 1.4. As análises laboratoriais de vigilância da qualidade da água para consumo humano devem ser realizadas em laboratórios que comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.
- 1.5. As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); II - United States Environmental Protection Agency (USEPA); III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).
- 1.6. A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pelo Departamento de Compras e enviada via e-mail, sendo que a empresa deve confirmar o recebimento deste.
- 1.7. Os serviços poderão ser prestados imediatamente após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO via e-mail.
- 1.8. Havendo necessidade de correção por parte da EMPRESA CONTRATADA, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerada a prestação de serviços em atraso. Fica a EMPRESA CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 1.9. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros.
- 1.10. A EMPRESA CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das mercadorias já entregues;
- 2.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato;
- 2.1.3. Fiscalizar a execução deste Contrato, por meio de responsável designado pela Administração;
- 2.1.4. Comunicar a EMPRESA CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2.2. DA CONTRATADA:

- 2.2.1. Indicar, imediatamente após a assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto com plenos poderes para representá-la, decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados da Administração, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 2.2.2. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Administração Municipal;
- 2.2.3. Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela Administração Municipal, principalmente aqueles referentes à prestação dos serviços;
- 2.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo materiais empregados que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 2.2.5. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Administração Municipal, com respeito à execução deste Contrato;
- 2.2.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 2.2.7. Desempenhar com zelo e presteza os serviços, objeto deste Contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;
- 2.2.8. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO;
- 2.2.9. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A inadimplência da EMPRESA CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, PRAZO E PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 3.1. O Valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____), obedecendo a tabela, descrita no item 1.1 desta.
- 3.2. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser aditado conforme os termos da Lei 14.133/2021.
- 3.3. FORMA DE PAGAMENTO:
- 3.3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Monte Alegre de Minas, **com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e/ou convênios**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa.
- 3.3.1.1. Dados para crédito em conta corrente:
- Favorecido:
Banco:
Agência: Operação: Conta Corrente:
- 3.3.2. Os pagamentos à EMPRESA CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Contrato.
- 3.3.3. O Departamento de Compras e o Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à EMPRESA CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.
- 3.3.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da EMPRESA CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 4.2. O acompanhamento e a fiscalização deste CONTRATO serão realizados por responsável designado pela Administração.
- 4.3. A Administração reserva-se o direito de fiscalizar a execução deste contrato, podendo para isso ordenar a imediata paralisação da prestação dos serviços pela Empresa Contratada e sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Contrato.
- 4.4. A EMPRESA CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste CONTRATO pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;
- 4.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PENALIDADES

- 5.1. Caso a EMPRESA CONTRATADA se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente edital ou venha a fazê-lo em desacordo com o as regras que tange o mesmo, à Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS;
- 5.2. As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:
- 5.2.1. Será aplicada multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total deste CONTRATO;
- 5.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela EMPRESA CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da aplicação da sanção;



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 5.4. As multas previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 5.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório sendo que seu pagamento não exime a EMPRESA CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

- 6.1. O Município de Monte Alegre de Minas e a EMPRESA CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, através do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, e somente após 12 (doze) meses do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 O Contrato poderá ser modificado, rescindido, na forma do art. 104 da Lei 14.133/2021, pelos seguintes casos:
- Por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas;
 - Amigável, por acordo entre as partes.
 - Falência, concordata, dissolução ou insolvência da EMPRESA CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

- 8.1 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NOVA – DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre de Minas - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Alegre de Minas/MG, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS
Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____